



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

**LEI N°. 2.408 DE 01 DE AGOSTO DE 2008**

Dispõe sobre a criação da unidade escolar “Escola Municipal Augusto Vaz”, em Andrade Pinto, neste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a unidade escolar “**Escola Municipal Augusto Vaz**”, localizada à rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, em Andrade Pinto, neste Município, outrora Escola Estadual Augusto Vaz.

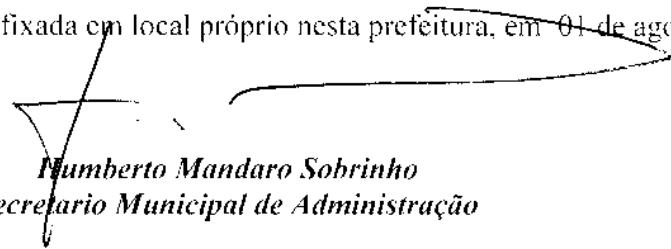
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

  
Bárbara Pinheiro Bernardes Júnior  
Prefeito Municipal

Vassouras, 01 de agosto de 2008.

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 01 de agosto de 2008.

  
Humberto Mandarco Sobrinho  
Secretário Municipal de Administração